



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Luiz Teixeira Leite

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Luiz Teixeira Leite, de Porteiras, e autoriza o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 03202288-3

PARECER: 1089/2004

APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Luiz Teixeira Leite, da rede municipal de ensino, criada pela Lei nº 269/2003, localizada no Sítio Piçarra, no município de Porteiras, mediante processo nº 03202288-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

O processo vem instruído conforme normas estabelecidas por este Conselho, constando um relatório do CREDE-20, Brejo Santo, informando das reais condições de funcionamento do estabelecimento de ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

O regimento escolar necessita de adaptações, devendo ser reelaborado conforme Lei nº 9394/96 e orientações emitidas por este Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Luiz Teixeira Leite, em Porteiras, e à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

A escola, na condição de autorizada, não poderá oferecer série conclusiva; somente após o reconhecimento concedido por este Colegiado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

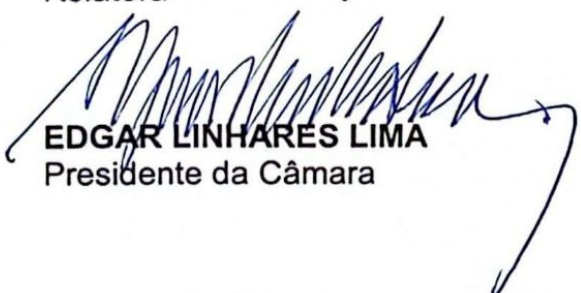


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

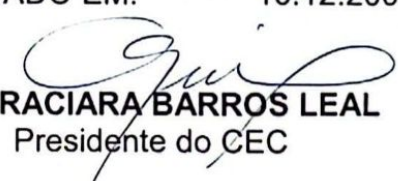
Cont. Par/nº 1089/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1089/2004
SPU Nº 03202288-3
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC